



ANEXO VII.

VALORIZAÇÃO, QUESTIONÁRIO E DESCRIÇÃO DAS MODALIDADES

CRITÉRIOS (N)	DESCRIÇÃO GERAL DO CRITÉRIO	PERGUNTAS	RESPOSTAS		NOTAS	PESO DO CRITÉRIO
			Sim	Não		
N1	Conservação e Recuperação da Cobertura Vegetal Nativa	O imóvel possui delimitação clara e protegida das Áreas de Preservação Permanente (APP's)?	12%	0%	0,0658	100%
		A Reserva Legal (RL) está registrada e protegida conforme legislação vigente?	15%	0%	0,0822	
		Há sinalização visível e controle de acesso em áreas protegidas?	8%	0%	0,0438	
		Há evidências de ausência de desmatamento ilegal nas APP's e RL's?	10%	0%	0,0548	
		A propriedade já iniciou ações de recomposição com vegetação nativa?	15%	0%	0,0822	
		O plano de recomposição cobre pelo menos 20% da área total do imóvel rural?	15%	0%	0,0822	
		As áreas prioritárias (APP's e RL's) estão contempladas na recomposição?	15%	0%	0,0822	
		As espécies utilizadas são nativas da região?	10%	0%	0,0548	
N2	Agricultura Sustentável e Técnicas de Conservação do Solo e Água	A propriedade adota práticas de manejo adequado do solo (ex: cultivo em nível, terraceamento)?	15%	0%	0,0822	100%
		Em pastagens, há rotação de pasto, consórcios forrageiros ou recuperação de áreas degradadas?	12%	0%	0,0658	
		Culturas perenes ou sistemas agroflorestais (SAFs) integram espécies arbóreas, arbustivas e agrícolas de forma funcional?	10%	0%	0,0548	
		Para lavouras de ciclo curto, utiliza-se plantio direto, cobertura vegetal e técnicas de retenção de água?	12%	0%	0,0658	
		Há cobertura vegetal permanente em áreas suscetíveis à erosão?	10%	0%	0,0548	
		As nascentes estão isoladas, protegidas e revegetadas com espécies nativas?	20%	0%	0,1096	
		As estradas e carreados internos contam com medidas de controle de erosão e drenagem adequada?	11%	0%	0,0603	



CRITÉRIOS (N)	DESCRIÇÃO GERAL DO CRITÉRIO	PERGUNTAS	RESPOSTAS		NOTAS	PESO DO CRITÉRIO
			Sim	Não		
		Há uso de barreiras vivas/mortas e bioengenharia para controle de escoamento superficial?	10%	0%	0,0548	
N3	Saneamento Ambiental	O imóvel possui sistema adequado de tratamento de esgoto sanitário (fossa séptica, biodigestor, etc.)?	20%	0%	0,1096	100%
		Há tratamento específico para efluentes gerados por atividades produtivas (ex: esterco animal)?	15%	0%	0,0822	
		Resíduos orgânicos são reaproveitados por meio de compostagem ou biodigestão?	10%	0%	0,0548	
		Existe coleta seletiva e destinação adequada para resíduos recicláveis e rejeitos?	10%	0%	0,0548	
		A propriedade possui outorga ou regularização do uso da água?	15%	0%	0,0822	
		Há captação e armazenamento de água da chuva (cisternas, barraginhas, etc.)?	10%	0%	0,0548	
		Técnicas de reuso da água são aplicadas para irrigação ou outras atividades?	10%	0%	0,0548	
		Existe controle do consumo de água nas atividades produtivas?	10%	0%	0,0548	
N4	Adequação Ambiental do Imóvel Rural à Lei Federal 12.561/2012	A propriedade está inscrita no Cadastro Ambiental Rural (CAR)?	5%	0%	0,0274	100%
		As informações no CAR refletem corretamente as características do imóvel?	15%	0%	0,0822	
		As notificações do CAR foram atendidas dentro dos prazos legais?	15%	0%	0,0822	
		Existe documentação comprobatória das regularizações realizadas?	10%	0%	0,0548	
		Em caso de passivo, houve adesão formal ao Programa de Regularização Ambiental (PRA)?	15%	0%	0,0822	
		O proprietário executa as ações previstas no plano do PRA?	15%	0%	0,0822	
		Há comprovação da execução de práticas de recuperação ambiental?	10%	0%	0,0548	
		A execução do PRA é monitorada regularmente, com registros fotográficos ou relatórios?	15%	0%	0,0822	



MODALIDADES DE PAGAMENTO POR SERVIÇOS AMBIENTAIS

MODALIDADES/CRITÉRIOS		DESCRIÇÃO
I	CRITÉRIO I - Conservação e recuperação da cobertura vegetal nativa	A) Preservar as Áreas de Preservação Permanente (APP's) e a Reserva Legal existentes no imóvel rural, conforme previsto na Lei nº 12.651/2012 (Código Florestal Brasileiro) e na Lei Estadual nº 20.922/2013, que dispõe sobre a proteção da vegetação nativa no Estado de Minas Gerais. B) Implementar ações de recuperação ambiental com vegetação nativa em, no mínimo, 20% da área total do imóvel rural, priorizando a recomposição de APP's e de Reserva Legal, de acordo com os dispositivos legais.
II	CRITÉRIO II - Agricultura sustentável e técnicas de conservação do solo e água	A) Adoção de práticas conservacionistas em áreas produtivas Este grupo reúne práticas voltadas ao manejo do solo e contenção de processos erosivos em diferentes sistemas produtivos, com foco na conservação da estrutura do solo e na manutenção da produtividade agrícola e pecuária. • Para sistemas de pastagens: adoção de boas práticas de manejo, como o consórcio de leguminosas com gramíneas, rotação de pastos e eliminação do uso do fogo; controle do solo por meio da construção de terraços e estratégias para evitar o pisoteio excessivo e a compactação; além da recuperação de áreas degradadas com espécies nativas, promovendo o restabelecimento da cobertura vegetal e a melhoria da fertilidade. • Para culturas perenes e sistemas agroflorestais: aplicação de técnicas como o cultivo em nível, construção de terraços e plantio de leguminosas; e integração de árvores, arbustos e culturas agrícolas em sistemas agroflorestais, favorecendo a proteção do solo, o aumento da fertilidade e a redução dos processos erosivos. • Para áreas agrícolas com espécies de ciclo curto: uso de práticas como plantio direto na palha, cultivo em nível e construção de terraços; além de técnicas para proteção do solo e retenção de sedimentos, como o uso de culturas de cobertura, barraginhas e cordões de contenção para captação de água da chuva e mitigação do escoamento superficial. B) Práticas gerais de conservação do solo e controle da erosão Este item abrange ações de caráter mais amplo, aplicáveis a diversas áreas da propriedade rural, com foco na contenção da erosão, retenção de sedimentos e restauração ecológica. • Cobertura vegetal permanente: manutenção de vegetação protetora do solo, contribuindo para a infiltração da água e a estabilidade das encostas.



MODALIDADES/CRITÉRIOS		DESCRIÇÃO
		• Proteção e isolamento de nascentes com cercamento, revegetação com espécies nativas e controle de erosão na área de entorno (raios de 50 m ou conforme a legislação vigente), promovendo a recarga e qualidade hídrica. • Manejo de estradas e carreados: adoção de medidas para reduzir a erosão e o transporte de sedimentos nas vias de acesso internas à propriedade. • Uso de barreiras vivas e mortas: implantação de fileiras de espécies arbustivas ou barreiras com restos vegetais para desacelerar o escoamento superficial e capturar sedimentos. • Controle do escoamento superficial: construção de pequenas barragens de retenção e aplicação de técnicas de bioengenharia em áreas vulneráveis, promovendo a contenção de processos erosivos e o aproveitamento da água da chuva.
III	CRITÉRIO III - Saneamento Ambiental	A) Implantação de sistemas de tratamento e destinação adequada de efluentes e resíduos sólidos Este item contempla ações voltadas à melhoria do saneamento ambiental no meio rural, com foco no tratamento de efluentes e na gestão de resíduos, visando à proteção dos recursos naturais e à promoção da saúde pública. • Tratamento de efluentes sanitários: adoção de tecnologias apropriadas para o meio rural, como fossas sépticas, fossas ecológicas, biodigestores ou sistemas integrados com filtros anaeróbios, garantindo a eficiência no tratamento e reduzindo a contaminação do solo e da água. • Tratamento de efluentes das atividades produtivas: utilização de tecnologias específicas para efluentes agropecuários, como biodigestores para dejetos animais, leitos de secagem e lagoas de estabilização, com o objetivo de minimizar os impactos ambientais e reaproveitar subprodutos como biogás e biofertilizante. • Gestão adequada de resíduos sólidos: promoção da disposição correta de resíduos por meio da compostagem de resíduos orgânicos, coleta seletiva de recicláveis e destinação adequada de rejeitos, além da incorporação de práticas sustentáveis como o reaproveitamento de resíduos agrícolas e agroindustriais para fins de fertilização e geração de energia. B) Regularização e uso sustentável dos recursos hídricos Este item reúne práticas voltadas ao uso racional da água e à conformidade com a legislação ambiental, com foco na sustentabilidade hídrica das atividades desenvolvidas nos imóveis rurais. • Regularização do uso da água: atendimento à legislação hídrica vigente, com obtenção de outorga para captação de água e regularização das práticas de manejo dos recursos hídricos.



MODALIDADES/CRITÉRIOS		DESCRIÇÃO
		• Uso sustentável da água: implantação de sistemas de captação de água da chuva e de técnicas de reúso para irrigação e demais atividades rurais, promovendo a economia de água e a resiliência hídrica das propriedades.
IV	CRITÉRIO IV – Adequação ambiental do imóvel rural à Lei Federal 12.651/2012	A) Regularidade e conformidade com o Cadastro Ambiental Rural (CAR) Este tema trata da obrigação legal de registro do imóvel rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR), bem como da manutenção de sua regularidade e do atendimento às eventuais notificações emitidas pelos órgãos ambientais. • Apresentar a inscrição no Cadastro Ambiental Rural (CAR): registro obrigatório do imóvel rural no CAR, conforme previsto na Lei nº 12.651/2012 (Código Florestal Brasileiro), com envio de informações corretas e completas sobre a cobertura vegetal, áreas de preservação e uso do solo. • Atendimento às notificações do CAR: resolução de pendências ambientais por meio do atendimento às notificações, retificação de dados e encaminhamento da documentação solicitada dentro dos prazos estabelecidos, garantindo a transparência e a conformidade das informações sobre o imóvel, incluindo suas Áreas de Preservação Permanente (APP's) e Reserva Legal (RL). B) Adesão e execução do Programa de Regularização Ambiental (PRA) Este tema abrange o compromisso com a recuperação ambiental dos imóveis rurais que apresentem passivos, por meio da adesão ao PRA e da execução das ações previstas no plano aprovado pelo órgão ambiental competente. • Adesão ao Programa de Regularização Ambiental (PRA): em caso de identificação de passivo ambiental, o proprietário ou possuidor do imóvel rural deve peticionar junto ao Instituto Estadual de Florestas (IEF) a adesão ao PRA, assumindo o compromisso com a recuperação ambiental. • Compromisso com a recuperação ambiental: execução de práticas efetivas para recuperação de passivos, como recomposição da vegetação nativa, controle de erosão e proteção de nascentes, além do monitoramento e acompanhamento das ações conforme as diretrizes do PRA.